



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria da Escola Judicial

**PORTARIA SEJ N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Trata da subdelegação de competências da Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da [Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 8º, incisos III, V, VI e VIII, da [Resolução Administrativa n. 176, de 11 de setembro de 2014](#), que aprova o Regulamento da Escola Judicial;

CONSIDERANDO o art. 1º da [Portaria GP n. 250, de 23 de maio de 2016](#), que constitui a Escola Judicial como unidade gestora responsável e designa seu Diretor para o exercício da atribuição de ordenador de despesas relacionadas ao desempenho da função institucional do órgão que representa; e

CONSIDERANDO o art. 26, inciso II, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, que afirma ser da competência do 2º Vice-Presidente o exercício das atribuições dos cargos de Ouvidor e de Diretor da Escola Judicial,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências da Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

Art. 2º Fica subdelegada ao Diretor-Geral deste Tribunal competência para:

I - conceder o pagamento de diárias aos servidores, para participação de cursos de capacitação;

II - autorizar a contratação de serviços e a aquisição de bens, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, acima dos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da [Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), respeitados os tetos concernentes à modalidade Convite (art. 23, inciso I, alínea a, e inciso II, alínea a, da citada lei); e

III - autorizar a aquisição de bens e a contratação de serviços decorrentes de atas de registro de preços próprias ou de terceiros, observados os limites previstos no inciso II.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria SEJ n. 1, de 2 de janeiro de 2020](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO**  
Diretora da Escola Judicial